

conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180/78, artigos 32 e 33, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar.

JOSÉ SANTO BASSOLI, R.G. 1.861.898, padrão 20-C, no padrão 48-C, ficando sem efeito a apostila DAT/1-8002/78, publicada no D.O. de 25/11/78 (DRT/8-A-133/82).

OSWALDO PINHOITI, R.G. 3.052.948, padrão 20-C, no padrão 48-C, ficando sem efeito a apostila DAT/1-8004/78, publicada no D.O. de 25/11/78 (DRT/8-A-128/82).

SEBASTIÃO TEIXEIRA NUNES, R.G. 2.867.813, padrão 20-C, no padrão 48-C, ficando sem efeito a apostila DAT/1-8208/78, publicada no D.O. de 23/11/78 (DRT/8-A-128/82).

TERCÍLIO NESPOLI, R.G. 2.490.646, padrão 20-C, no padrão 44-C, ficando sem efeito a apostila DAT/1-3405/78, publicada no D.O. de 23/11/78 (DRT/8-A-147/82).

Declarando, de conformidade com o artigo 212 da Lei Complementar 180, de 12/05/78, tendo em vista a homologação do processo avaliatório referente ao exercício de 1978, publicada no D.O. de 23/5/79, em face dos pontos registrados em prontuário e nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da citada L.C., o cargo de Agente Fiscal de Rendas, a que os mesmos se referem ficam enquadrados, a partir de 01/06/79, nos padrões indicados, aplicados a Tabela I do Anexo I a que se refere o artigo 64 da L.C. supracitada.

JOSÉ SANTO BASSOLI, R.G. 1.861.898, padrão 47-C, no padrão 48-C, ficando sem efeito a apostila DAT/1-12401/79, publicada no D.O. de 28/11/79 (DRT/8-A-135/82).

OSWALDO PINHOITI, R.G. 3.052.948, padrão 47-C, no padrão 48-C, ficando sem efeito a apostila DAT/1-1308/80, publicada no D.O. de 1/4/80 (DRT/8-A-122/82).

TERCÍLIO NESPOLI, R.G. 2.490.646, padrão 46-C, no padrão 47-C, ficando sem efeito a apostila DAT/1-11945/79, publicada no D.O. de 01/11/79 (DRT/8-A-149/82).

Declarando, de conformidade com o artigo 212 da Lei Complementar 180, de 12/05/78, tendo em vista a homologação do processo avaliatório referente ao exercício de 1979, publicada no D.O. de 20/12/79, em face dos pontos registrados em prontuário e nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da citada L.C., o cargo a que os mesmos se referem, fica enquadrado, a partir de 18/01/80, no padrão indicado, aplicada a Tabela I do Anexo I a que se refere o artigo 64 da L.C. supracitada.

SEBASTIÃO TEIXEIRA NUNES, R.G. 2.867.813, padrão 43-C, no padrão 45-C, ficando sem efeito a apostila DAT/1-3110/80, publicada no D.O. de 1/4/80 (DRT/8-A-129/82).

Declarando, de conformidade com o artigo 212 da Lei Complementar 180, de 12/05/78, tendo em vista a homologação do processo avaliatório referente ao exercício de 1980, publicada no D.O. de 26/11/80, em face dos pontos registrados em prontuário e nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da citada L.C., o cargo de Agente Fiscal de Rendas, a que os mesmos se referem ficam enquadrados, a partir de 01/12/80, nos padrões indicados, aplicados a Tabela I do Anexo I a que se refere o artigo 64 da L.C. supracitada.

JOSÉ SANTO BASSOLI, R.G. 1.861.898, padrão 48-C, no padrão 49-C, ficando sem efeito a apostila DAT/1-2801/80, publicada no D.O. de 21/3/80 (DRT/8-A-136/82).

OSWALDO PINHOITI, R.G. 3.052.948, padrão 49-C, no padrão 50-C, ficando sem efeito a apostila DAT/1-2071/81, publicada no D.O. de 11/3/81 (DRT/8-A-124/82).

TERCÍLIO NESPOLI, R.G. 2.490.646, padrão 47-C, no padrão 48-C, ficando sem efeito a apostila DAT/1-2077/81, publicada no D.O. de 11/3/81 (DRT/8-A-150/82).

Declarando, de conformidade com o artigo 212 da Lei Complementar 180, de 12/05/78, tendo em vista a homologação do processo avaliatório referente ao exercício de 1981, publicada no D.O. de 30/10/81, em face dos pontos registrados em prontuário e nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da citada L.C., o cargo a que os mesmos se referem, fica enquadrado, a partir de 18/11/81, nos padrões indicados, aplicados a Tabela I da Escala de Vencimentos 3, a que se refere a Lei Complementar nº 247, de 06/04/81.

JOSÉ SANTO BASSOLI, R.G. 1.861.898, padrão 12-C, no padrão 13-C (DRT/8-A-138/82).

OSWALDO PINHOITI, R.G. 3.052.948, padrão 16-C, no padrão 17-C (DRT/8-A-127/82).

SEBASTIÃO TEIXEIRA NUNES, R.G. 2.867.813, padrão 12-C, no padrão 13-C (DRT/8-A-132/82).

Declarando, nos termos do artigo 212 da Lei Complementar nº 180/78, a vista do que consta do processo nº DRT/8-933/79, apostila o presente título para declarar que, em face da Instrução SENA 2/79, de 13/03/79, o cargo de Agente Fiscal de Rendas fica enquadrado, a partir de 9/3/78, no padrão indicado, aplicada a Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180/78, artigos 32 e 33 das Disposições Transitórias observado o Anexo II da mesma Lei Complementar.

TERCÍLIO NESPOLI, R.G. 2.490.646, padrão 44-C, no padrão 46-C, ficando sem efeito a apostila DAT/1-9806/79, publicada no D.O. de 12/9/79 (DRT/8-A-148/82).

No título em nome do funcionário abaixo relacionado para declarar que, de conformidade com os artigos 22 e 28 da L.C. 247/81, o cargo de Agente Fiscal de Rendas a que o mesmo se refere, fica enquadrado, a partir de 18/03/81, no padrão indicado, nos termos dos artigos 12, 22 e 32 das Disposições Transitórias da citada L.C.

ESCALA DE VENCIMENTOS 3 - TABELA I

TERCÍLIO NESPOLI, R.G. 2.490.646, padrão 48-C, no padrão 11-C, ficando sem efeito a apostila DRT/8-A nº 387/81, publicada no D.O. de 07/07/81 (DRT/8-A-151/82).

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA EM PRESIDENTE PRUDENTE

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Apostilas do Diretor, de 14-1-82.

Declarando, no título em nome de ARNALDO DA COSTA LEITÃO, RG 3.155.092, que o cargo a que o mesmo se refere de Julgador Tributário Chefe, padrão 50-E, de conformidade com o artigo 91, da L.C. 180-78 e artigo 24 das D.T., com a nova redação dada pelo inciso IV, do artigo 19, das D.T., da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, fica enquadrado a partir de 1-3-79, no padrão 51-E, do QSP-SQC-II, tabela I do anexo I, a que se refere o artigo 64 da citada L.C. 180-78. (DRT-10-A-006-82).

Declarando, no título em nome de ARNALDO DA COSTA LEITÃO, RG 3.155.092, que o cargo a que o mesmo se refere de Julgador Tributário Chefe, de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da L.C. 180-78, fica enquadrado a partir de 3-9-73, no padrão 52-E, Tabela I anexo I a que se refere o artigo 64 da L.C. supracitada. (DRT-10-A-007-82).

Declarando, nos termos do artigo 212 da L.C. 180-78, no título em nome de ARNALDO DA COSTA LEITÃO, RG 3.155.092, que o cargo a que o mesmo se refere de Julgador Tributário Chefe, de conformidade com o artigo 91, da L.C. 180-78 e artigo 24 das D.T., com a nova redação dada pelo inciso IV, do artigo 19, das D.T., da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, fica enquadrado a partir de 1-3-80, no padrão 54-E, tabela I do anexo I, a que se refere o artigo 64 da citada L.C. 180-78. (DRT-10-A-009-82).

Declarando, no título em nome de ARNALDO DA COSTA LEITÃO, RG 3.155.092, para declarar que, de conformidade com o artigo 24 da L.C. 247-81, o cargo de Julgador Tributário Chefe, padrão 54-E, fica a partir de 1-3-81, enquadrado no padrão 15-E, da Escala de Vencimentos 3 - Tabela I, nos termos dos artigos 12, 22 e 32 das D.T., da citada L.C., a seguinte vantagem pessoal no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais e dezesseis centavos e setenta e sete milésimos) na forma do artigo 58 das mesmas D.T. (DRT-10-A-010-82).

Declarando, no título em nome de ARNALDO DA COSTA LEITÃO, RG 3.155.092, que o cargo a que o mesmo se refere de Julgador Chefe, padrão 15-E, de conformidade com o artigo 91 da L.C. 180-78 e artigo 24 das D.T., com a nova redação dada pelo inciso IV, do artigo 19, das D.T., da L.C. 209-79, regulamentada pelo Decreto 13.244-79, fica enquadrado a partir de 1-3-81, no padrão 16-E, da escala de vencimentos 3, tabela I, a que se refere a L.C. 247-81. (DRT-10-A-011-82).

Declarando, nos termos do artigo 212 da L.C. 180-78, no título em nome de ARNALDO DA COSTA LEITÃO, RG 3.155.092, que tendo em vista a homologação do processo avaliatório referente ao exercício de 1981, publicado no D.O. de 30-10-81 em face dos pontos registrados em prontuário e nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da citada L.C., o cargo a que o mesmo se refere de Julgador Tributário Chefe, fica enquadrado a partir de 12-11-81, no padrão 17-E, da escala de vencimentos 3, tabela I, a que se refere a L.C. 247-81. (DRT-10-A-012-82).

Declarando, no título em nome de JOSÉ SPANHERO, RG nº 4.590.914, que o cargo a que se refere de Exator, de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da L.C. 180-78, fica enquadrado a partir de 2-10-81, no padrão 13-D, da escala de vencimentos 2, tabela I, a que se refere a L.C. 247-81 (DRT-10-A-013-82).

Despacho do Delegado, de 14-1-82.

Concedendo: a QUIRINO DOLCIMASCULO, RG 2.255.778,45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio em gozo correspondente ao período de 19-6-74 a 17-6-79. (Processo DRT-10-nº 229-TII).

Coordenação da Administração Financeira

APOSTILAS DA DIRETORA DA DAF-1 de 18.01.82

Apostilando o título de ALBERTO PAULO PARETO, RG. 281.813, Contador, padrão 59-E, do SQC/III, para declarar que o funcionário a que o mesmo se refere, o qual se encontrava em 01.3.78, enquadrado no Padrão 54-E da Tabela I do Anexo I a que se refere o artigo 64 da Lei Complementar 180/78, fica em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir os adicionais e a sexta parte sobre o Nível Universitário, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Proc. SF-11 264/81, enquadrado no Padrão 57-E da mesma Tabela e Anexo e face as alterações posteriores ocorridas, ficou:

a partir de 01.3.79, art. 24 das D.T. da L.C. 180/78 e 209/79, padrão 58-E;
a partir de 01.6.79, arts. 91, 92 e 97 da L.C. 180/78, padrão 59-E;
a partir de 01.3.80, art. 24 das D.T. da L.C. 280/78 e 209/79, padrão 60-E;
a partir de 01.9.80, arts. 91, 92 e 97 da L.C. 180/78, padrão 61-E;
a partir de 04.01.81, arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78, padrão 62-E;
a partir de 01.3.81, arts. 18, 29 e 39 da L.C. 241/81, padrão 23-E da Escala de Vencimentos 3 - Tabela I;
a partir de 01.3.81, art. 24 das D.T. da L.C. 180/78 e 209/79, padrão 24-E;
a partir de 01.9.1981, arts. 91, 92 e 97 da L.C. 180/78, padrão 25-E;
ficando alteradas as Apostilas lavradas anteriormente, a partir de 01.1.1978.

Apostilando o título de ANTONIO PEDRO CLERICI, RG. 667.694, Contador, padrão 54-E, do SQC/III, para declarar que o funcionário a que o mesmo se refere, o qual se encontrava em 01.3.78, enquadrado no Padrão 54-E da Tabela I do Anexo I a que se refere o art. 64 da L.C. 180/78, fica em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir os adicionais e a sexta parte sobre o Nível Universitário, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Proc. SF-11 264/81, enquadrado no Padrão 57-E, da mesma Tabela e Anexo e face as alterações ocorridas:

a partir de 01.3.79, art. 24 das D.T. da L.C. 180/78 e 209/79, padrão 53-E.

Ficando alteradas as Apostilas lavradas anteriormente, a partir de 01.3.78.

Apostilando o título de DIANILAS NOGUEIRA CARVALHO, RG. 1.332.036, Contador, padrão 50-E, do SQC/III, para declarar que o funcionário a que o mesmo se refere, o qual se encontrava em 01.3.78, enquadrado no Padrão 50-E da Tabela I do Anexo I a que se refere o art. 64 da L.C. 180/78, fica em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir os adicionais e a sexta parte sobre o Nível Universitário, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Proc. SF-11 264/81, enquadrado no Padrão 56-E da mesma Tabela e Anexo.

Ficando alteradas as Apostilas lavradas anteriormente, a partir de 01.3.1978.

Apostilando o título de FAUSTO MARCONDES TOGNARELLI, RG. 1.203.677, Contador, padrão 56-E, do SQC/III, para declarar que o funcionário a que o mesmo se refere, o qual se encontrava em 01.3.78, enquadrado no Padrão 54-E da Tabela I do Anexo I a que se refere o art. 64 da L.C. 180/78, fica em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir os adicionais e a sexta parte sobre o Nível Universitário, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Proc. SF-11 264/81, enquadrado no Padrão 57-E da mesma Tabela e Anexo e face as alterações ocorridas:

a partir de 01.3.79, art. 24 das D.T. da L.C. 180/78 e 209/79, padrão 54-E.

a partir de 01.3.80, art. 24 das D.T. da L.C. 180/78 e 209/79, padrão 59-E.

Ficando alteradas as Apostilas lavradas anteriormente, a partir de 01.3.78.

Apostilando o título de WALDEMAR AUGUSTO, RG. 846.841, Contador Chefe, padrão 59-E, do SQC/II, para declarar que o funcionário a que o mesmo se refere, o qual se encontrava em 01.3.78, enquadrado no Padrão 59-E da Tabela I do Anexo I a que se refere o art. 64 da L.C. 180/78, fica em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir os adicionais e a sexta parte sobre o Nível Universitário, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Proc. SF-11 264/81, enquadrado no Padrão 61-E da mesma Tabela e Anexo e face as alterações ocorridas:

a partir de 05.3.78, arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78, padrão 63-E.

Ficando alteradas as Apostilas lavradas anteriormente, a partir de 01.3.78.

PORTARIA DO DIRETOR DA DSD-2 DE 18.01.82

CLASSIFICANDO, na SD-221, ROMUEL OLIVEIRA DA SILVA, RG. 8.467.160, Contador de Pagamento de Pessoal, padrão 4-A, do SQC/I da E/2-TII atualmente classificado na SD-222.

DESPACHO DO DIRETOR DA DSD-2 DE 26.01.82

SF-13 999/81 - DELSA POLETTI, RG. 1.681.492 - "Dezênis 30 (trinta) dias de licença prêmio para gozo dentro de 30 dias a partir da data da publicação".

DESPACHO DA DIRETORA DA DSD-9 DE 30.12.81

SF-112/82 - IVA CARNEIRO OLIVEIRA, RG.-1 126.065 - "Dezênis 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio para gozo dentro de 30 dias a partir da data da publicação".

DESPACHO DA DIRETORA DA CGS-7 DE 06.01.82

SF-13 954/81 - ANELIA LUIZ CORTEZ BOCHISKI, RG.-1 735.027 - "Dezênis 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio para gozo dentro de 30 dias a partir da data da publicação".

DESPACHO DO DIRETOR DA CGS-35 DE 29.12.81

SF-14 486/81 - MANFREDO RAMOS, RG.-2 261.307 - "Dezênis 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio para gozo dentro de 30 dias a partir da data da publicação".

DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO

DSD-1 - Capital

Apostilas da Diretora, de 14.1.82

Declarando, nos títulos dos aposentados abaixo relacionados que, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no processo SF-13.286/81, em nome de Anésia Costa e O. em razão da reformulação de cálculos, fazendo-se incidir a Gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva sobre o padrão, mais Adicional e Sexta-Parte, os cargos a que os mesmos se referem ficam enquadrados em face da Lei Complementar nº 180/78 de 12.5.78 e Lei Complementar nº 247 de 06.4.81: Santa Clementina Bortolozzo - Costureira, pad.14-D, E-1, T-1; Luíza Andrade Guimarães - Chefe de Seção, pad.24-E, E-2, T-1; Guilmar Ribeiro de Souza, Farmacêutico, pad.18-E, E-2, T-1; Margarida Vilela Lavrador, Escriturário, pad.18-E, E-1, T-1; Pedro Alves dos Anjos, Secretário de Escola, pad.25-E, E-2, T-1; e Yolanda de Andrade, Atendente, pad.10-D, E-6, T-1.

Apostilas da Diretora, de 15.1.82

Declarando, nos títulos dos aposentados abaixo relacionados que, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no processo SF-13.119/81, em nome de Rute Gomes e O., em razão da reformulação de cálculos, fazendo-se incidir a Gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva sobre o padrão, mais Adicional e Sexta-Parte, os cargos a que os mesmos se referem ficam enquadrados em face da Lei Complementar nº 180 de 12.5.78 e Lei Complementar nº 247 de 06.4.81: Anésia Batista Sirino, Servente, pad.9-E, E-1, T-1; Antonia Lopes de Angelis, Atendente, pad.12-E, E-6, T-1; Aurora Franco de Moraes, Servente, pad.8-B, E-1, T-1; Cecília José Alves, Chefe de Seção, pad.22-D, E-2, T-1; Haydée de Barros Gomes, Escriturário, pad.17-E, E-1, T-1; Ieda de Barros Gomes, Aux. Enfermagem, pad.21-E, E-6, T-1; Maria Jeana de Campos, Servente, pad.9-E, E-1, T-1; Rosalina Rocha de Carvalho, Atendente, pad.12-E, E-6, T-1; Vena de Souza Assis Costa, Cont. Porteiro, pad.11-E, E-1, T-1.

DSD-7 - Ribeirão Preto

Apostilas de proventos do Diretor, de 15.1.82 - Antigos 69 e 11 das DT da LC 247/81, Art. 26 das DT da LC 180/78 alterado pela LC 209/79 e Dec. 13.244/79 - IPESP-Dinco Melão Soares de Oliveira, RG. 2.185.195 - Diretor de Escola.

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Secretário: GUILHERME AFIF DOMINGOS

Gabinete do Secretário

Retificações do D.O. de 16/01/82:

Na parte de Resoluções de 14/01/82, admitindo servidores para a Divisão Regional Agrícola de Ribeirão Preto: Engenheiro Agrônomo, 8-A/1;
- leia-se corretamente: JOSÉ EDUARDO ABRAMIDES TESTA, RG. 6.616.943, junto a Casa da Agricultura de Itapetininga, em clara resultante da dispensa de José Carlos Mantovani, e não como constou.
- em nome de Paulo Roberto Pastori, leia-se corretamente em clara resultante da dispensa de Danilo José Formigoni, e não como constou.

Auxiliar Agropecuário I, 5-A/1
- em nome de Francisco Carlos Soares, leia-se corretamente: em clara resultante da dispensa de Antonio Lucas Dias e não como constou.
- em nome de Fernando Pedro Dezani, leia-se corretamente: junto a Casa da Agricultura de Pirani, e não como constou - onde se lê: João Carlos da Silva, RG. 7.413.061, leia-se: João Carlos da Silva, RG. 7.413.601,
- em nome de José de Jesus Menegasso, leia-se corretamente: em clara resultante da dispensa de Aparecido Alves de Lima, e não como constou.

Na parte entre cessação de designação e autorização a servidores dirigirem veículos oficiais, INCLUIA-SE: "Despachos do Secretário, de 14/01/82:"

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria da Diretora Geral Substituta, de 18/01/82:

APLICANDO, nos termos do artigo 251, inciso I, da Lei nº 10.261/63, a HERMENEGILDO GARAVATTI, RG. 1.554.006, Motorista, padrão 11-A/1-X, classificado no Departamento de Administração, a pena de RPPEPENSÃO, por infração ao disposto no artigo 241, inciso I da aludida L. 10.261/68.

Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária

INSTITUTO AGRONÔMICO

APOSTILAS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

DECLARANDO que nos títulos dos servidores abaixo relacionados, à vista de PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, publicada em 26-11-81, com efeito retroativo a contar de 31-12-79, os cargos a que os mesmos se referem:

- de conformidade com o art. 24 das Disposições Transitórias da L.C. 180/78, com alteração dada pela L.C. 209/79, ficam enquadrados, a partir de 01-03-80, nos padrões em frente mencionados da Tabela I, Anexo I da L.C. 180/78:

SEDE DE SERVIÇO - CAMPINAS

ALBERTO COLOMBIALE, Aux. Agropecuário III, RG. 2.452.638 no padrão 34-E e não como constou da publicação do D.O. de 22-03-80; ANTONIO APARECIDO SCHINAGLIA, Aux. Agropecuário III, RG. 2.141.336 no padrão 35-E e não como constou da publicação do D.O. de 22/03/80; PAULO AUGUSTO ANDRELE FILHO, Aux. de Engenheiro, RG. 5.114.357 no Padrão 35-E, e não como constou da publicação do D.O. de 22/03/80; JUI DITH FIPELE VITTORI, Trab. Braçal, RG. 5.102.015 no Padrão 16-E e não como constou da publicação do D.O. de 22/03/80.

SEDE DE SERVIÇO - MOCOCOA

AMERICO RIBEIRO, Trab. Braçal, RG. 4.875.264 no padrão 16-E e não como constou da publicação do D.O. de 22-3-80; ARCHANGELO RUSSO, Trab. Braçal, RG. 4.830.881, no padrão 16-E e não como constou da publicação do D.O. de 22-3-80; JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, Trab. Braçal, RG. 4.825.353, no padrão 16-E e não como constou da publicação do D.O. de 22-3-80.

SEDE DE SERVIÇO - MONTE ALEGRE DO SUL

ANGELINA SILVA PINTO, Servente, RG. 5.087.493, no padrão 18-E e não como constou da publicação do D.O. de 22-3-80; BENEDITO JOSÉ DE SOUZA, Trab. Braçal, RG. 5.087.435, no padrão 15-E e não como constou da publicação do D.O. de 22-03-80; CESIRA SILVA MORAES, Trab. Braçal, RG. 5.087.475 no padrão 16-E e não como constou da publicação do D.O. de 22-03-80; HUGO OLINTO GOMES DA SILVA, Trab. Braçal, RG. 5.087.522, no padrão 16-E e não como constou da publicação do D.O. de 22-03-80; MARIA LEMÉ DE CAMPOS BUENO, RG. 5.087.461, Trab. Braçal, no padrão 16-E e não como foi publicado no D.O. de 22-03-80.